



PORTARIA Nº. 3133, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ANO I EDIÇÃO Nº 2393 Pag 2
DATA 10/05/24

Incorpora gratificação à remuneração do servidor que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 23 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 635/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umbaúba);

CONSIDERANDO o Princípio da Irredutibilidade dos Vencimentos, previsto no Art. 37, XV, da CRFB/88;

CONSIDERANDO o Princípio da Estabilidade Financeira que protege o empregado/servidor de eventual supressão da gratificação a fim de evitar a redução salarial e a queda no seu poder aquisitivo;

CONSIDERANDO que o Direito Adquirido emana da própria Constituição de 1988 (art. 5º, XXXVI), bem como da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (art. 6º);

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor, datado de 08 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 19, da Procuradoria Geral do Município, emitido em 09 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incorporada à remuneração do servidor **MARCELO OLIVEIRA LIMA**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 137.486-1 SSP/SE, CPF nº. XXX.316.965-XX, Matrícula nº. 4163, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Umbaúba, a gratificação de desempenho no percentual de **100% (cem por cento)** e a gratificação de representação de gabinete no percentual de **100% (cem por cento)** do vencimento base, tendo em vista ter comprovado o efetivo recebimento das gratificações por mais de 5 (cinco) anos ininterruptos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, EM 24 DE ABRIL DE 2024.


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

www.umbauba.se.gov.br